Fls. 09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PROJETO DE LEI Nº 083, DE 30 DE OUTUBRO DE 2002.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Erechim-RS-, para o EXERCÍCIO DE 2003, discriminado nos Anexos integrantes a esta Lei, **estima** a RECEITA em 48.500.000,00 (quarenta e oito milhões e quinhentos mil reais) e **fixa** a DESPESA em R$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), contando com Reserva de Contingência no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será arrecadada de conformidade com a Legislação em vigor, obedecendo a especificação constante do Anexo 2 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.0.0.0.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES

1.1.0.0.00.00.00 -	Receita Tributária.....	R$	11.210.000,00
1.3.0.0.00.00.00 -	Receita Patrimonial.....	R$	465.000,00
1.4.0.0.00.00.00 -	Receita Agropecuária.....	R$	2.500,00
1.5.0.0.00.00.00 -	Receita Industrial.....	R$	10.000,00
1.6.0.0.00.00.00 -	Receita de Serviços.....	R$	1.613.000,00
1.7.0.0.00.00.00 -	Transferências Correntes.....	R$	33.174.000,00
1.9.0.0.00.00.00 -	Outras Receitas Correntes.....	R$	2.352.000,00
	TOTAL	R$	48.826.500,00
			==========

2.0.0.0.00.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL

2.2.0.0.00.00.00 -	Alienação de Bens.....	R$	30.000,00
2.3.0.0.00.00.00 -	Amortização de Empréstimos.....	R$	460.000,00
2.4.0.0.00.00.00 -	Transferências de Capital.....	R$	2.800.000,00
	TOTAL	R$	3.290.000,00
			==========

MENOS:

9.0.0.0.00.00.00 -	Contas Dedutoras do FUNDEF.....	R$	3.616.500,00
	TOTAL GERAL.....	R$	48.500.000,00
			==========

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação constante nos Anexos à presente Lei, segundo os Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos/Atividades, Categorias Econômicas, Objetos de Despesa, Ações Prioritárias e Metas, obedecendo o seguinte desdobramento:

1. DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0.0.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R$	21.679.500,00
3.2.0.0.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	R$	480.000,00
3.3.0.0.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	R$	18.104.000,00
T O T A L	R$	40.263.500,00
		==========
4.0.0.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.0.0.00.00.00 - Investimentos	R$	7.371.500,00
4.5.0.0.00.00.00 - Inversões Financeiras	R$	75.000,00
4.6.0.0.00.00.00 - Amortização da Dívida	R$	340.000,00
T O T A L	R$	7.736.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R$	48.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	500.000,00
T O T A L G E R A L	R$	48.500.000,00
		==========

2. DESPESA SEGUNDO AS FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R$	2.380.100,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R$	7.590.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	2.330.000,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$	2.709.900,00
10 - SAÚDE	R$	7.898.000,00
12 - EDUCAÇÃO	R$	10.689.000,00
13 - CULTURA	R$	581.000,00
15 - URBANISMO	R$	5.729.000,00
16 - HABITAÇÃO	R$	740.000,00
17 - SANEAMENTO	R$	324.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R$	102.000,00
20 - AGRICULTURA	R$	1.520.000,00
22 - INDÚSTRIA	R$	972.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	300.000,00
26 - TRANSPORTE	R$	3.150.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R$	165.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R$	820.000,00
T O T A L	R$	48.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	500.000,00
T O T A L G E R A L	R$	48.500.000,00
		==========

3. DESPESA POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$	2.400.000,00

Fls. 11

PODER EXECUTIVO:

02 -	GABINETE DO PREFEITO.....	R$	900.000,00
03 -	PLANEJAMENTO E SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	R$	370.000,00
04 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	R$	1.935.000,00
05 -	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.....	R$	930.000,00
06 -	SECR. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	R$	1.380.000,00
07 -	SECR. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.....	R$	1.520.000,00
08 -	SECR. MUN. DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE.....	R$	8.000.000,00
09 -	SECR. MUN. DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL.....	R$	2.330.000,00
10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R$	11.405.000,00
11 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.....	R$	10.600.000,00
12 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.....	R$	1.220.000,00
13 -	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....	R$	5.010.000,00
	T O T A L.....	R$	48.000.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R$	500.000,00
	T O T A L G E R A L.....	R$	48.500.000,00
			==========

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas para ajustar os Dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado a proceder, em qualquer época do Exercício, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita Estimada, reduzindo Dotações Disponíveis, ou utilizando outros recursos legalmente previstos.

§ Único - A autorização contida neste Artigo não se onera, quando a suplementação se destinar ao atendimento de despesas relativas a Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 6º - Fica autorizada a realização de Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Receita Estimada, obedecidas as normas da Legislação pertinente e oferecendo as garantias usuais necessárias.

Art. 7º - Os Projetos e Atividades que correspondem a Receitas a eles vinculadas, ficam automaticamente suplementados, pelo valor do excesso de arrecadação sobre a previsão inicial da Receita.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM – RS -, 30 de outubro de 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal